



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIDORES PARA A GESTÃO, MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal de organização administrativa e as demais normas aplicáveis à Procuradoria Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Controladoria-Geral do Município, foi criado e validado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br, destinado às comunicações oficiais entre o Município de Caratinga e o TCE/MG;

CONSIDERANDO que, nos termos dos referidos expedientes, a gestão e o acompanhamento do endereço eletrônico ficaram sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo das mensagens encaminhadas pelo TCE/MG, especialmente as que contenham notificações, solicitações, determinações ou prazos para adoção de providências pelo Município;

CONSIDERANDO a solicitação de formalização, por meio de Portaria, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento do referido endereço eletrônico, com definição expressa de suas atribuições;

CONSIDERANDO os servidores incumbidos do acompanhamento das mensagens recebidas e do encaminhamento das comunicações e demandas do Tribunal, observados os prazos estabelecidos e as providências necessárias; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover o encaminhamento tempestivo das comunicações às unidades competentes, prevenindo a perda de prazos e favorecendo o adequado atendimento das demandas do TCE/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conjuntamente, como equipe responsável pela gestão, controle e monitoramento contínuo do endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), os seguintes servidores:

- I** - Rodrigo Carvalho Menezes, Procurador-Geral;
- II** - Clayton Clay Alves, Assessor Jurídico;
- III** - Fabricio Joberth Costa Gomes, Assessor Jurídico;
- IV** - Victor Oliveira Coelho de Lima, Assessor do Executivo II;
- V** - Nathália Cristina de Jesus Valentim, Assistente Administrativo I.

Parágrafo único. A atuação dos agentes públicos ora designados dar-se-á de maneira conjunta e colaborativa na administração da referida caixa postal institucional, com vistas a conferir segurança institucional, contingência operacional e celeridade aos trâmites municipais.

Art. 2º Compete aos servidores integrantes da equipe instituída por esta Portaria:

- I** - Realizar o acesso e o monitoramento diário e contínuo da caixa de mensagens do endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br;
- II** - Promover o registro protocolar, a triagem e o controle detalhado de todas as notificações, intimações, solicitações de informações, determinações e demais expedientes recebidos do TCE/MG;
- III** - Controlar rigorosamente os prazos assinalados pelo Tribunal de Contas, certificando o termo inicial, final e os eventuais marcos preclusivos;
- IV** - Proceder ao encaminhamento formal e tempestivo das demandas recebidas às respectivas Secretarias, órgãos autônomos ou agentes públicos competentes para a confecção das respostas e providências materiais;
- V** - Executar a comunicação interna ativa perante as áreas demandadas para alertar sobre o curso dos prazos e evitar qualquer espécie de omissão, inércia ou intempestividade processual;
- VI** - Acompanhar a adoção das providências pertinentes até a conclusiva remessa das manifestações ou documentos ao TCE/MG;
- VII** - Zelar pela estrita segurança da informação, restrição e sigilo das credenciais institucionais de acesso vinculadas à conta de e-mail, sendo vedado o compartilhamento de senhas com terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A designação tratada nesta Portaria restringe-se estritamente ao recebimento, monitoramento, registro, triagem, encaminhamento e controle de prazos das comunicações eletrônicas, não operando transferência de competência material.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo técnico, pela veracidade dos dados prestados, pela confecção das defesas, documentos ou esclarecimentos, bem como pelo atendimento integral às determinações do Tribunal de Contas permanece privativa e originária de cada uma das unidades administrativas competentes em razão da matéria demandada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de setembro de 2026.

RODRIGO CARVALHO
MENEZES:01168015650

Assinado de forma digital por
RODRIGO CARVALHO
MENEZES:01168015650
Dados: 2026.09.25 14:46:27 -03'00'

RODRIGO CARVALHO MENEZES
Procurador-Geral do Município de Caratinga